

Considerando a competência desta AGE - Auditoria Geral do Estado, que é o Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Público Executivo Estadual, pela Lei Estadual 6.176 de 29 de dezembro de 1988, alterada pela Lei Estadual 6.832 de 13 de fevereiro de 2006, que aduz em seu artigo 6º - Estão sujeitos aos exames da Auditoria-Geral do Estado todos os atos praticados em nome do poder público, por agentes públicos ou por terceiros que utilizem, direta ou indiretamente, recursos do Tesouro Estadual, especialmente os: I - dos ordenadores de despesas dos órgãos e entidades do Poder Executivo, incluindo a administração direta, autarquias, fundações, sociedades de economia mista e empresas públicas;

Considerando ainda, a missão desta AGE - Auditoria Geral do Estado, que é tratado no artigo 4º- A da Lei Estadual 6.832 de 13 de fevereiro de 2006, onde preceitua ser órgão da Administração Direta do Estado, vinculada à Secretaria Especial de Estado de Governo, tem como missão institucional realizar, com excelência, auditoria, fiscalização e avaliação de gestão dos órgãos do Poder Executivo, visando garantir a integridade, a transparência e a efetividade na aplicação dos recursos do Estado;

Considerando que, foram recebidas nesta AGE, diversas Cartas Reversais (conforme descrito abaixo), emitidas pela Caixa Econômica Federal em maio de 2014, recebidas em junho do mesmo ano e encaminhadas para sua Excelência o então Governador do Estado do Pará, Sr. Simão Robison Oliveira Jatene.

Considerando que, as alterações Contratuais informadas versam sobre bens e valores públicos, bem como suas aplicações em execução de obras e serviços de interesse público, sendo imprescindível a lidima fiscalização por parte da Gestão à época.

Abaixo lista de contratos, órgãos intervenientes, objeto e valor do repasse:

PORTAL DA CAIXA/SINCOV					
Instrumento/contrato n°	Órgão	Objeto	Repasse	Contrapartida	Investimento
308.241-44/723644/2009	Estado do Pará	Construção do centro de eventos na Av. Dep. José Rodrigues Viana- Centro	R\$ 195.000,00	R\$ 22.000,00	R\$ 217.000,00
1.000.763-34/778435/2012	SEEL	Aquisição de 2 Academias ao Ar Livre no Município de Breu Branco-PA	R\$195.000,00	R\$5.000,00	R\$200.000,00
1.001.116-32/779277/2012	SEEL	Construção de Ginásio Poliesportivo na Comunidade Rural de Novo Paraíso no Município de São Geraldo do Araguaia-PA	R\$ 487.500,00	R\$ 54.166,66	R\$ 541.666,66
1.001.455-19/780081/2012	SEEL	Construção de Quadra Poliesportiva no Município de Tucuruí-PA	R\$ 399.262,50	R\$ 45.500,00	R\$ 444.762,50
1.001.456-34/780080/2012	SEEL	Construção de Quadra Poliesportiva no Município de Belém-PA	R\$ 418.275,00	R\$ 47.666,66	R\$ 465.941,66
1.001.457-50/780079/2012	SEEL	Construção de Quadra Poliesportiva no Município de Breu Branco - PA	R\$ 418.275,00	R\$ 47.666,66	R\$ 465.941,66
1.001.797-63/778044/2012	SEASTER	Estruturação da rede de serviços de Proteção Social Básica - construção de CRAS no Município de Terra Alta-PA	R\$ 300.000,00	R\$ 15.789,47	R\$ 315.789,47
1.001.795-22/778045/2012	SEASTER	Estruturação da rede de serviços de Proteção Social Básica - construção de CRAS no Município de Limoeiro do Ajuru-PA	R\$ 300.000,00	R\$ 15.789,47	R\$ 315.789,47
1.002.643-18/780954/2015	SEASTER	Estruturação da rede de serviços de Proteção Social Especial - Construção de Unidade de Acolhimento ao Idoso no Município de Belém-PA	R\$ 600.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 630.000,00
247.715-59/2007/608913/2007	Estado do Pará	Implantação e Modernização de Infraestrutura para Esporte Recreativo e de Lazer no Município de Ourilândia do Norte-PA	R\$ 225.000,00	R\$ 11.250,00	R\$ 292.729,31
280.950-07/2008/642372/2008	SEEL	Construção de Quadra de Esportes no Município de Ponta de Pedras-PA	R\$ 185.250,00	R\$ 20.584,00	R\$ 222.839,73
311.394-39/728366/2009	SEPAQ	Construção de um barco equipado com estrutura apropriada ao ensino com base na pedagogia da alternância, com a finalidade de proporcionar melhor rendimento aos alunos na qualificação educacional, no conforto e transporte deles tanto na pesquisa de campo, quanto em outras atividades relacionadas a educação dos mesmos.	R\$ 99.230,00	R\$ 10.750,00	R\$ 109.980,00

311.608-12/729444/2009	SEPAQ	Objeto do convenio Implantação do cultivo de Tambaqui em tanques redes, em diversas comunidades quilombolas no Município de Santarém/PA, que deverá ser utilizado para suprir a carência alimentar, a organização local, a geração de renda, meio ambiente.	R\$ 134.274,60	R\$14.919,40	R\$ 149.194,00
307.913-36/724136/2009	SEPAQ	O Projeto de Infraestrutura e Serviços nos Territórios Rurais da Transamazônica no Estado do Pará tem como objeto apoiar os aquicultores familiares do Território Rural da Transamazônica no aumento da produção de alimentos de origem animal(pescado) para alimentação humana, altamente rentável economicamente, de forma sustentável e socialmente justa, com a aquisição de Tanques-rede e veículo para apoiar a logística da atividade.	R\$ 135.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 150.000,00
399.401-70/29569/2012	SESPA	Reforma e Adaptação da Urgência e Emergência do Hospital Regional de Tucuruí-PA	R\$ 574.902,00	R\$ 30.258,00	R\$605.160,00
182.308-33	COSANPA/FGTS	Implantação do Sistema de Abastecimento de Água no Município de Castanhal-PA.	R\$ 5.073.000,00	R\$ 957.163,71	R\$ 6.030.163,71
182.303-83	COSANPA	Implantação do Sistema de Abastecimento de Água no programa de Prosaneamento Município de Marituba-PA	R\$ 477.669,19	R\$ 59.037,76	R\$ 536.706,95
156.720-98	COSANPA/FGTS	Sistema de Abastecimento de Água no Município de Castanhal -PA	R\$ 5.400.000,00	R\$ 2.961.860,72	R\$ 8.361.860,72
182.309-47/2008	COSANPA/FGTS	Sistema de Abastecimento de Água no Município de Castanhal -PA	R\$ 1.157.000,00	R\$ 143.000,00	R\$ 1.300.000,00
228.496-08/2008	COSANPA/FGTS	Sistema de Esgotamento Sanitário da ETE UNA no Município de Belém-PA	R\$ 42.734.700,00	R\$ 26.049.950,70	R\$ 68.784.650,70

Considerando que, conforme se depreende da análise documental, houve completa inércia na fiscalização de tais contratos, estando sem tramitação/movimentação até a data de hoje.

Considerando que a atual gestão governamental prima pelo estrito cumprimento dos deveres legais impostos às suas instituições, o Sr. Auditor Geral do Estado retomou as tramitações em junho de 2019 no intuito verificar o cumprimento e regularidade da execução das obras.

Considerando ainda que a **atual AGE** jamais poderia ficar inerte ao conteúdo dos fatos demonstrado na denúncia anônima.

RESOLVE:

Art. 1º instaurar **AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL**, com fulcro no inciso X do art. 5º da Lei Estadual nº 6.176/1998, para apurar possíveis irregularidades nos contratos acima referidos, bem como o correto andamento e possível conclusão dos mesmos.

Art. 2º O Auditor-Geral do Estado, designa para a função de presidente da investigação a servidora Bianca Maués De Sousa Ferreira, matrícula nº 5946571/1, e designa como membros auxiliares, Aline Di Paula Vianna Lafayette da Silva Matrícula nº 5950203/1, Assessora especial I, e a Gerente Jurídica Danielle de Oliveira Mendes da Rocha, Matrícula 5948326/2 desta Auditoria Geral do Estado, para verificar, analisar e exarar relatório ao final da **AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL**, no prazo de 180 dias, admitindo prorrogação motivada, acerca de toda documentação e informação apurada durante esta auditoria, utilizando-se de todas as informações que se façam necessárias, inclusive as obtidas por meio de sistemas corporativos e junto aos órgãos e as entidades da administração pública estadual.

Art. 3º Com base nas informações colhidas, os Servidores apresentarão ao Auditor Geral do Estado relatório de **AUDITORIA DE CARÁTER ESPECIAL**, o qual conterá elementos que possam subsidiar o juízo de admissibilidade da autoridade competente passíveis ou não para aplicação da responsabilização administrativa, civil, penal, ato de improbidade administrativa praticados.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço AGE nº 025/2019 entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bianca Maués De Sousa Ferreira
Auditora Geral do Estado em exercício.